



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 146/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410299.000058/2022-52

### **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.2, conforme a [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de **graduação presencial**, devidamente matriculados na UERN, no semestre letivo 2022.2, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. O Programa de Apoio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, durante o período de **10 meses (janeiro a outubro de 2023)**, pagos em conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil) dos (as) beneficiários (as).

2.2. Será ofertado, no semestre letivo 2022.2, o total de **100 (cem) auxílios financeiros** distribuídos entre os Campi da UERN conforme o item 2.4 deste Edital, seguindo a ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.3. Do total de auxílios financeiros ofertados, pelo menos 5% (cinco por cento) são destinados aos(às) estudantes com deficiência, comprovadas para este fim.

2.4. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS	
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
CAMPUS CENTRAL	54	3
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	7	1
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	4	1

CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	7	1
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	6	1
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	14	1
<b>TOTAL</b>	<b>92</b>	<b>8</b>

\*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

### 3. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

3.1 Poderá se inscrever no Programa de Apoio ao Estudante – PAE o (a) candidato (a) que:

- a). tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, de acordo com a legislação vigente;
- b). esteja regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2022.2 em curso de graduação presencial da UERN;
- c). não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de componente curricular obrigatório;
- d). não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- e). não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da UERN, exceto o Programa Moradia Universitária na Modalidade Residência Universitária; e
- f). comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio.

3.2. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

3.3. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os (as) candidatos (as) de acordo com as datas do cronograma de seleção.

3.4. Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele estudante que a renda per capita familiar seja igual ou inferior a 1/3 do salário-mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Permanência Estudantil.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição** disponível no **ANEXO I** deste Edital e por meio do endereço <https://forms.gle/AVe7e12CLEeF5vYh9>, no período de **13 a 21 de dezembro de 2022**.

4.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o *login* no e-mail institucional.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no **ANEXO II** deste Edital, **DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF**.

4.4. O (a) estudante que não tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, e que queira participar do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no **ANEXO III**, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem a sua adequação aos requisitos do referido programa.

4.5. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento obrigatório do grupo familiar poderá ser **desclassificado(a)**.

#### Documentos pessoais:

1. Cópia do RG (frente e verso);
2. Cópia do CPF;

3. Certidão de vínculo do semestre letivo 2022.2, disponível no portal do aluno ou na solicitada à DIRCA (e-mail: protocolo.dirca@uern.br);
4. Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
5. Comprovação de desempregado (a) – **Anexo IV**, caso não possua vínculo empregatício;
6. Cópia de uma fatura de energia atualizada;
7. Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do (a) estudante;
8. Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro.
9. Para candidatos(as) aprovados(as) será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;

#### **Documentos dos membros do grupo familiar:**

1. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
2. Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

**Trabalhadores Assalariados:** Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

**Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):** Declaração disponível no **Anexo V** deste edital.

**Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):** Declaração constante no **Anexo VI** deste Edital.

**Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto):** Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no **Anexo VII**.

**Atividade Rural ou Pesca:** Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no **Anexo VIII** deste Edital.

**Comerciantes:** Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

**Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS:** Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexarem toda documentação comprobatória (item 4), deste edital.

5.2. A seleção consistirá em três etapas para análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes nos documentos exigidos neste Edital, na análise de documentos necessários para composição de processo de pagamento e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

5.3. Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por campus.

5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos (as) inscritos (as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

5.6. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5.7. As vagas não ocupadas no Programa de Apoio ao Estudante poderão ser ofertadas em fluxo contínuo caso não sejam preenchidas com o cadastro de reserva.

## 6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	13/12
Período de Inscrições	13 a 21/12
Resultado Preliminar	04/01/23
Data para Interpor Recurso	05/01/23
Resultado Final	10/01/23

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos (as) estudantes inscritos.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

1. maior quantidade de membros da família;
2. não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
3. maior idade.

7.3. O resultado preliminar será publicado no dia **04 de janeiro de 2022** por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE.

7.4. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no **Anexo IX** deste edital e enviado para o e-mail [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br) no dia **05 de janeiro de 2022**, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7.5. O resultado final será divulgado no dia **10 de janeiro de 2022** por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/jouern>.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN.

8.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os (as) candidatos (as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital,

para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.3. Os (as) beneficiários (as) deverão obrigatoriamente participar de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, para nivelamento de informações sobre as condições de permanência no Programa de Apoio ao Estudante (PAE) e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

8.4. Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o (a) estudante beneficiário (a), deverá manter as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

1. Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
2. Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
3. Deverá obter aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;
4. Não poderá sofrer punição disciplinar;
5. Deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil S/A em nome próprio; e
6. Não poderá realizar trancamento de componente curricular obrigatório.

8.5. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

8.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e chat via hangouts pelo endereço [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br) e através do telefone e whatsapp (84) 3315-2185

8.8. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução n. 39/2014-CD](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 12 de dezembro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 3200/2022– GP/UERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 12/12/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17725870** e o código CRC **602304C3**.

## ANEXOS AO EDITAL

***Link:*** [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;](#)

***Link:*** [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;](#)

***Link:*** [ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA;](#)

***Link:*** [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO;](#)

***Link:*** [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL;](#)

***Link:*** [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;](#)

***Link:*** [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;](#)

***Link:*** [ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA;](#)

***Link:*** [ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)